



Adm. 2005/2008
Lei nº 802/2008

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

1

“Dispõe sobre a criação de creches e unidades educacionais municipais e dá outras providências.”

UITER GOMES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, no uso de suas atribuições Legais. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas no Município de Alto Paraíso as Creches que abaixo especifica, com as seguintes denominações:

- a) **“Centro de Educação Infantil Criança Cidadã”**, localizada à Rua 3A, Qd.10, APM 03 no setor Cidade Alta, neste município.
- b) **“Centro de Educação Infantil do Distrito de São Jorge”**, localizada à Rua 03, Qd.01, APM 01 São Jorge I, no Distrito de São Jorge.

Art. 2º - A Escola Municipal “Casa da Vovó”, passa a ter seguinte denominação **“Centro de Educação Infantil Casa da Vovó”**.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizada a atender as despesas com a execução da presente Lei, devendo ser consignadas nos orçamentos futuros em dotações próprias as despesas para a manutenção das unidades.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, aos 11 dias do mês de setembro de 2008.


Uiter Gomes de Araújo
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Certidão:
Registrado em fl. do
livro próprio. Afixado
no placar de publicidade
Data supra.

